PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMISTRATIVO Nº 67/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS**, com sede na Rodovia 154, KM 90, Interior, no Município de Ipumirim - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.239.339/0001-45, neste ato representado pela sua Representante Legal Sra. **BRUNA KLEIN,** portadora da Cédula de Identidade RG nº *.1*0.*93 e inscrita no CPF-MF sob o nº 0*3.6**.3*9-8*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 67/2021, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 71/2021, instaurado através do Edital de Tomada de Preços nº 07/2021 homologado no dia 16/12/2021 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 67/2021 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da renovação de prazO e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO o período legal para reajustamento anual, conforme o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,87%, referência nov/2024.

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 67/2021, originário do Processo de Licitação n.º 71/2022, modalidade Tomada de Preços n.º 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 67/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 67/2021, ficam renovados os itens e concedido o reajuste anual do contrato ora aditado, conforme o índice IPCA de 4,87%, referência de nov/2024, sendo o valor mensal passará de R$ 41.527,04 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos) para **R$ 43.549,41 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos),** totalizando pelo período de vigência o valor de **R$ 522.592,92 (quinhentos e vinte e dois mi quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2025:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO
Proj./Ativ. 2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E RESÍDUOS
3.3.90.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 67/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 26 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNA KLEIN
CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**